

Estudo Técnico Preliminar 50/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23514.000154/2024-92

2. Descrição da necessidade

A integração do Instituto Federal Catarinense (IFC) Campus Brusque ao Núcleo das Instituições Educacionais da Associação Empresarial de Brusque, Guabiruba e Botuverá (ACIBr) representa uma oportunidade significativa para promover o aprimoramento da comunidade escolar e fortalecer os laços entre as instituições de ensino no município de Brusque. Existem diversos motivos que justificam a necessidade dessa inclusão: Troca de Experiências Educacionais: O IFC Campus Brusque, como uma instituição de ensino federal, pode contribuir significativamente para o enriquecimento do ambiente educacional local. Sua participação no Núcleo possibilitará a troca de experiências, metodologias e boas práticas educacionais entre as escolas associadas, promovendo a constante melhoria no processo de ensino-aprendizagem. Acesso a Recursos e Oportunidades: Ao fazer parte do Núcleo, o IFC Campus Brusque terá acesso a recursos e oportunidades promovidos pela ACIBr, que congrega mais de 700 entidades associadas.

Essa rede pode proporcionar parcerias, convênios e eventos que beneficiarão diretamente os alunos e profissionais da instituição. Alinhamento com a Missão do Núcleo: O Núcleo das Instituições Educacionais da ACIBr tem como missão estabelecer diálogo, comunhão nas ideias e práticas educacionais, visando o bem comum e promovendo reflexões e ações que beneficiam as práticas educacionais nos municípios. A inclusão do IFC Campus Brusque contribuirá para o alcance desses objetivos, fortalecendo a união entre as instituições associadas. Participação em Eventos Significativos: A participação do IFC Campus Brusque nos eventos promovidos pelo Núcleo, como o encontro dos alunos do 9º ano e 3ª série do Ensino Médio, proporcionará uma oportunidade única para a instituição interagir com profissionais renomados, compartilhar conhecimentos e contribuir para o desenvolvimento dos estudantes. Além disso, a ação voltada para as famílias promove a integração entre a escola e a comunidade. Fortalecimento da Rede de Instituições Educacionais: Ao integrar o Núcleo, o IFC Campus Brusque contribuirá para o fortalecimento da rede de instituições educacionais no âmbito local, promovendo uma educação mais integrada, alinhada com as demandas da comunidade e capaz de enfrentar desafios comuns.

O IFC Campus Brusque, por ser uma instituição recente na cidade, enfrenta o desafio de estabelecer sua presença e integração completa com as demais entidades educacionais, órgãos governamentais e o arranjo produtivo local. Até o momento, a instituição não conseguiu difundir sua marca de maneira efetiva. Diante desse cenário, a participação em órgãos de classe, conselhos e núcleos se torna essencial para engajamento nas discussões e decisões de âmbito municipal relacionadas ao ensino.

Além disso, é fundamental posicionar o IFC Campus Brusque como um ator relevante e contribuinte para a melhoria dos índices educacionais na cidade. Esta necessidade foi claramente identificada durante a análise SWOT realizada pelo Comitê de Governança, Riscos e Controles. A fraqueza destacada foi a "Necessidade de fomentar e avançar na Comunicação e Divulgação Institucional (e local)", enquanto a oportunidade identificada foi o "Desenvolvimento no entorno do campus, Participação em Fóruns e Conselhos municipais/regionais, Parcerias Incubadoras, inserção Regional".

Essa constatação reforça a importância da participação ativa em instâncias locais, ressaltando que tal necessidade já havia sido identificada em estudos anteriores, como evidenciado no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2024-2028 do Instituto Federal Catarinense. Esse direcionamento estratégico está alinhado com o objetivo número 11, estabelecido pelo IFC Campus Brusque: "Fortalecer o relacionamento com a sociedade". Portanto, a participação em órgãos e iniciativas locais não apenas atende às demandas identificadas, mas também contribui para a consecução dos objetivos estratégicos da instituição.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DIRETORA GERAL	JESSYCA FINANTES DO CARMO BOZIO CIPRIANO
Diretora de Ensino, Pesquisa e Extensão	Mirela Stefania Pacheco
Diretor de Administração e Planejamento	Fabio Lamartine Barbosa Toledo
Coordenador de Compras, Licitações e Contratos	Neisomar Olímpio Lima

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação são aqueles previstos no modelo padrão de termo de referência extraído do site da AGU e adequado à presente licitação.

Além disso, a presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global, considerando as especificações e quantitativos dos serviços, que fornece a licitante todos os elementos e informações necessários para o total e completo conhecimento do objeto e a elaboração de proposta fidedigna (art. 6º, XXIX, Lei nº 14.133, de 2021), evitando distorções relevantes no decorrer da execução contratual.

Para a licitação em epígrafe, considerando as peculiaridades do objeto, consultou-se o disposto nas orientações da Advocacia-Geral da União, link <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/licitacoessustentaveis> e:

4.9.1 Não foram encontradas práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis que deverão ser adotados neste procedimento licitatório, e verificou-se que não há legislação específica e nem foi encontrado no mercado bens ou serviços viáveis com critérios de sustentabilidade.

5. Levantamento de Mercado

Considerando que existe apenas uma Associação Empresarial em Brusque, assim como um único núcleo de entidades educacionais, não há possibilidade de levantamento de outra solução no mercado

6. Descrição da solução como um todo

Considerando a singularidade do serviço, a Lei 14.133/2021 em seu art. 74, inciso I, autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; (...)

Neste sentido, o Tribunal de Contas da União também posiciona-se quanto ao enquadramento da contratação de cursos como inexigibilidade de licitação. Na Decisão nº 439/98, publicada no DOU 23/7/1998, firmou entendimento de que: "... as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93". (Decisão 439/98). Entende-se que este posicionamento se aplica ao artigo 74 da Lei 14.133/2021.

Assim, infere-se que a contratação em questão se trata de um serviço técnico profissional especializado, pois o art. 6º, inc. XIII, alínea "f" da Lei 14.133/2021, classifica expressamente o serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal como técnico profissional.

Sendo assim, entende-se que a presente aquisição se enquadre como inexigível, cabendo a realização de orçamentação junto a associação organizadora do núcleo ao qual o IFC Campus Brusque pretende fazer parte ou se vincular

A coordenação de compras deverá instruir o processo de aquisição por inexigibilidade conforme modelo de check list da AGU.

Após isso deverá ser realizada a emissão de empenho em favor da contratada, assim como a autorização da prestação dos serviços. Depois da realização da palestra deverá ser juntado a lista de presença, fotos e registros do evento, assim como a nota fiscal emitida pela contratada para o devido procedimento de pagamento, respeitado o trâmite legal.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Como a intenção do campus Brusque com seu CNPJ 10.635.424/0013-10 único participar da associação enquanto nucleado, sendo representado por seu dirigente máximo a necessidade do pagamento de uma única anuidade.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 500,00

O valor da contratação é único para todo o exercício, sendo o valor de R\$ 500,00 (quinhentos Reais), conforme boleto juntado a este processo. A título de apuração e comprovação de valores foi juntado tabela da instituição com os valores e pagamentos para participação nos núcleos desta associação. Sendo que a partir dele, foi possível observar que o valor que está sendo cobrado de nossa instituição está dentro do praticado pela instituição.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Trata-se de item único sem possibilidade ou necessidade de parcelamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há necessidade de contratações correlatas para que a solução escolhida tenha seu pleno funcionamento.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está alinhada com o objetivo estratégico nº 11 do Planejamento Estratégico do IFC, do qual descrevemos abaixo: OE 11 - Fortalecer o relacionamento com a sociedade. Disponível como parte integrante do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2024-2028. Disponível em: < <https://pdi.ifc.edu.br/wp-content/uploads/sites/80/2024/01/Resolucao-03.2024-IFC-Aprova-PDI-2024-2028-Anexo.pdf> >

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Dentre os resultados pretendidos, apresentamos os seguintes:

Difundir o nome do IFC perante a sociedade brusquense;

Criar e fortalecer parcerias com o arranjo produtivo local;

Tomar ciência das discussões sobre a temática que ocorrem no município de Brusque.

13. Providências a serem Adotadas

Após findada a contratação, a autoridade máxima do órgão deverá ser cientificada para que seja incluída nos grupos de comunicação do núcleo, receber as comunicações oficiais, e inicie a participação das reuniões como integrante.

14. Possíveis Impactos Ambientais

O único impacto ambiental perceptível é a organização da agenda da autoridade máxima do campus para participação das reuniões e eventos organizados pelo núcleo de entidades de ensino de Brusque.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo técnico preliminar: A necessidade da pagamento de taxa é clara e adequadamente justificada. Todos os requisitos relevantes da associar ao núcleo (ACIBr) foram adequadamente levantados e analisados. A quantidade do item a contratar estão coerentes com as demandas previstas e o orçamento disponível. A escolha do tipo de solução a contratar está devidamente justificada. Os documentos e justificativas de preços de mercado foram apurados e comparadas com a contratação comprovando não haver sobrepreço. Os resultados pretendidos com a contratação foram devidamente expostos. A relação Custo/Benefício da contratação é considerada favorável. Há evidências de que a área requisitante se comprometeu com o planejamento preliminar da solução (elaboração dos estudos técnicos preliminares).

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: DIREÇÃO GERAL

JESSYCA FINANTES DO CARMO BOZIO CIPRIANO

Autoridade competente

Despacho: Diretora de Ensino, Pesquisa e Extensão

MIRELA STEFANIA PACHECO

Responsável pela contratação direta

Despacho: Diretor de Administração e Planejamento

FABIO LAMARTINE BARBOSA TOLEDO

Despacho: Coordenador de Compras, Licitações e Contratos

NEISOMAR OLIMPIO LIMA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 07/03/2024 às 19:59:08.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ORÇAMENTOS (2).pdf (36.58 KB)